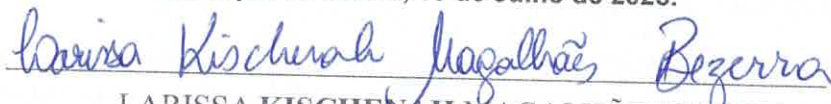


22. ANEXOS

- 22.1. ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO
- 22.2. ANEXO B - TERMO DE RESPONSABILIDADE
- 22.3. ANEXO C - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Município de Recife, 18 de Julho de 2023.



LARISSA KISCENAH MAGALHÃES BEZERRA - 2º Ten

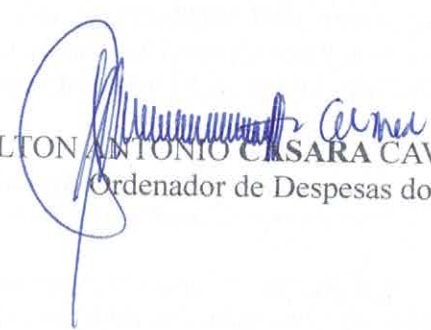
Respondendo pela Seção de Informática



GERALDO TORRES GALINDO NETO - 3º Sgt

Auxiliar da Seção de Informática

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

AL MILITAR DE ARMA DE
ASSINATURA
CÁLC

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter c aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I- Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a: I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II- Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III- Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso

tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento

obrigatório determinado por órgão competente; e

IV- Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela

CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais

H

Hirsch

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Campo Grande, <DIA> DE <MÊS> de 2020.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Posto/Função	Nome RG CPF
TESTEMUNHAS	
Nome RG CPF	Nome RG CPF

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(a ser apresentado junto a Proposta da licitante)

empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º: _____ (nome _____ com sede _____ na _____

_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a Sr.(a) infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico 17/2020- HMILACG, DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2023.



REPRESENTANTE LEGAL



A contratação de serviço de outsourcing de impressão também é evidenciada pelo alto volume de impressão desta OMS, na data de 01/04/2022 foi feito um levantamento de consumo de resmas de papel A4 junto a seção de Almoxarifado, as informações levantadas são apresentadas na Tabela 1. Observa-se que entre nos anos de 2021 e 2022 houve um total de 4.387 resmas consumidas, cada resma possui um total de 500 folhas, nesse contexto observa-se que durante estes dois anos esta OMS consumiu um total de 2.193.500 (dois milhões e cento e noventa e três mil e quinhentos reais) dividindo esse valor pela quantidade de meses no período avaliado obtém-se uma média de 168.730 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e trinta reais) impressões por mês.

Mês/Ano	Quantidade de Resmas
MAR/22	
FEV/22	393
JAN/22	285
DEZ/21	411
NOV/21	368
OUT/21	236
SET/21	320
AGO/21	331
JUL/2021	341
JUN/21	258
MAI/21	339
ABR/21	408
MAR/21	279
	418
TOTAL: 4.387	

Tabela 1 – Consumo de Resmas por mês

Além desse levantamento junto a seção de Almoxarifado também fizemos um levantamento in loco em todas as seções desta OMS, obtendo os seguintes números de impressão, de acordo com a Tabela 2. Observamos que a demanda empirica apresentada pelas seções resultou um total de 224.000 (duzentos e vinte e quatro mil reais) impressões. Na tabela abaixo também apresentamos uma coluna com a quantidade de impressoras totalizando 60 equipamentos.

LOCAL	NÚMERO DE IMPRESSÕES (páginas)	NÚMERO DE EQUIPAMENTOS PARA O LOCAL	LOCAL DA IMPRESSORA
2º ANDAR - PRÉDIO ADMINISTRATIVO - SEÇÃO DE PESSOAL CIVIL	1.000	1	-----
2º ANDAR - PRÉDIO ADMINISTRATIVO - JURÍDICO	1000	1	-----
2º ANDAR - PRÉDIO ADMINISTRATIVO - 1º SEÇÃO	1000	1	Impressora na 1º seção para as duas seções
2º ANDAR - PRÉDIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA	1000		
2º ANDAR - PRÉDIO ADMINISTRATIVO - PAGAMENTO	2000	1	-----
2º ANDAR - PRÉDIO ADMINISTRATIVO - CONFORMIDADE	1000	1	-----
1º ANDAR - PRÉDIO ADMINISTRATIVO - TESOUREARIA	1500	1	Impressora na tesouraria
1º ANDAR - PRÉDIO ADMINISTRATIVO - FISCALIZAÇÃO	1000		

Handwritten signature and initials

1º ANDAR - POLICLINICA-ORTOPEDIA	4000	1	-----
1º ANDAR - POLICLINICA-PEDIATRIA	1000	1	-----
1º ANDAR - POLICLINICA- DIV MED	1000	1	-----
1º ANDAR - POLICLINICA-OFTALMOLOGIA	1000	3	-----
1º ANDAR - POLICLINICA-CARDIOLOGIA/PROCTOLOGIA	1000	3	-----
2º ANDAR - POLICLINICA-PERICIA MÉDICA	3000	1	-----
2º ANDAR - POLICLINICA-PSICOLOGIA	1000	1	-----
2º ANDAR - POLICLINICA-GERIATRIA	1000	1	-----
2º ANDAR - POLICLINICA-ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA	1000	1	-----
2º ANDAR - POLICLINICA-GINECOLOGIA	1000	3	Ilha de impressão
2º ANDAR - POLICLINICA-NUTRIÇÃO	1000		
2º ANDAR - POLICLINICA-MASTOLOGIA	1000		
2º ANDAR - POLICLINICA-UROLOGIA	1000		
2º ANDAR - POLICLINICA-OTORRINO	1000		
2º ANDAR - POLICLINICA-FONOAUDIOLOGIA	1000		
TOTAL DE IMPRESÕES/MÊS: 224.000			

Tabela 2 – Número de impressões estimadas por mês

3. Referência aos Instrumentos De Planejamento

O projeto de implantação do SIH-EB foi previsto no PDTI 2022-2024, conforme publicado no boletim Adt nº 01 ao BI Nr 67 de 07 de Abril de 2022, Pag 32 Seção 11.2 Plano de Metas e Ações.

A qualidade no atendimento proporcionada ao grupo de usuários do HMAR é impactada diretamente pela produtividade, eficiência, economia e gestão de tempo das atividades de apoio. A tramitação dos documentos impressos internamente, possibilita a manutenção de registros físicos para garantia de: realização de exames de alta complexidade, internações de pacientes, consultas ambulatoriais, cirurgias de baixa e alta complexidade. Para tanto, é necessário que toda a infraestrutura de apoio esteja funcionando em perfeitas condições, para que assim, não ocorram interrupções na assistência aos pacientes.

Nesse cenário, esta aquisição em questão atenderá às necessidades de implantação de um serviço diferenciado envolvendo em sua completude o atendimento às exigências de impressões, digitalizações, suprimentos de boa qualidade, garantia de reposição de peças em tempo hábil, mão de obra qualificada para o atendimento técnico especializado e equipamentos com características que atendam a demanda do hospital, que, permitindo, assim, o pleno desempenho das atividades desta OMS e contribuindo para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados.

4. Requisitos da aquisição

Os requisitos dos itens foram elaborados pela Seção de Informática do HMAR, onde foram verificadas as necessidades da organização como um todo, prevendo a ampliação futura dos diversos serviços de impressão no órgão.

5. Estimativa da Demanda – Quantidade de Bens e Serviços

A estimativa do serviço de outsourcing a ser adquirido está disposta conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, os quais estão resumidos abaixo:

Handwritten signature and initials.

2	Impressão em equipamento do Item 1 - serviço de impressão - em 1 face, preto e branco	Und	170.000	R\$ 0,04	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
---	---	-----	---------	----------	--------------	--------------

8. Descrição como um todo

Este documento tem como finalidade fornecer as informações referentes aos serviços contratação de empresa para fornecimento outsourcing de equipamentos de impressão aqui descritos, ou seja, para atender está OMS localizado em Recife/PE. Entre outras informações, este documento contém uma breve descrição da solução e lista de equipamentos.

A contratada responsável deve respeitar as normas técnicas vigentes e utilizar as melhores práticas de mercado. Deverão ser observadas as Normas e Códigos listados neste documento, aplicáveis aos equipamentos em pauta, sendo que as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos.

Na falta ou omissão de especificações nas normas da ABNT e/ou ANATEL, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

9. Justificativa para não parcelamento da solução

Quanto ao Parcelamento da Solução de TIC, o art. 23, parágrafo 1º, da Lei 8666, de 1993, determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Neste sentido, a Súmula TCU nº 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. A possibilidade de parcelamento do objeto foi estudada na presente contratação, tendo em vista as especificidades técnicas dos equipamentos previstos fez-se necessário o não parcelamento dos Itens 1 e 2 na presente contratação.

O Grupo é composto pelo Item 1: Serviço de locação de equipamentos de informática - do tipo outsourcing, incluindo cessão de uso do equipamento, de primeiro uso, do tipo impressora multifuncional monocromática, tamanho A4, velocidade mínima de impressão de 50ppm, bandeja de alimentação de papel para mínimo 500 folhas, alimentador automático de papel (adf) de 75 folhas, duplex, interface de rede ethernet, com sistema de gerenciamento de impressões, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos de impressão; Item 2: Impressão em equipamento do Item 1 - serviço de impressão em 1 face, preto e branco.

Cumprir registrar do ponto de vista técnico a necessidade de interoperabilidade entre os itens, dado que o objeto fornecido pelo Item 1 corresponde ao fornecimento do equipamento de impressão, já o Item 2 corresponde as impressões realizadas no equipamento fornecido pelo Item 1, dessa forma estes itens devem ser fornecidos pelo mesmo fornecedor.

Tendo em vista as justificativas supracitadas pelo não parcelamento dos itens presentes no Grupo registra-se que a presente contratação está em conformidade com o disposto pelos artigos 15 e 23 da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, e na Súmula nº 247 do TCU, in verbis:

Lei 8.666, 21 de junho de 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

IV- ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos

##

Kiridga

FOLHA: 278

Ação de contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Direção
	SALC
	SAJ
Risco 03 - Fracasso em itens no processo licitatório	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Reinscrição do item em novo processo licitatório	
Ação preventiva	Responsável
Sucesso na pesquisa de preços	Setor STI
Divulgação do processo licitatório	SALC
	Setor STI
Ação de contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Direção
	SALC
	Setor STI

13. Aprovação

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrantes

Larissa Kischenah Magalhães Bezerra
LARISSA KISCENAH MAGALHÃES BEZERRA - 2º Ten
 Respondendo pela Seção de Informática

Geraldo Torres Galindo Neto
GERALDO TORRES GALINDO NETO - 3º Sgt
 Auxiliar da Seção de Informática

Aprovação da autoridade competente.

Hailton Antonio Casara Cavalcante
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL
 Ordenador de Despesas do H Mil A Recife

Recife, 18 de Julho de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$

Ou

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

8.3. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), e seguirá o seguinte cronograma:

8.3.1 (início e conclusão)

8.3.2 (início e conclusão)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 3.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 64583.013997/2022-51)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que nossa empresa, cujos dados serão elencados a seguir, representada por nosso responsável (técnico/legal), tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Nome da empresa: _____

CNPJ (MF): _____

Nome do Representante: _____

Nº da CI do Representante: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Correio Eletrônico (se houver): _____

Recife-PE, ____ de ____ de 2023.

PELA HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(nome/assinatura do Servidor)
(nº da identidade do Servidor)

PELA LICITANTE
(nome/assinatura representante legal)
(nº identidade representante legal)

**Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04.2023**

4 mensagens

Neilton Valenca <neilton.valenca@tecnoset.com.br>

Para: "licitacao.hmar@gmail.com" <licitacao.hmar@gmail.com>

Cc: Emmanuel Moraes <emmanuel.moraes@tecnoset.com.br>, Sandra Silva <sandra.silva@grupotecnoset.com.br>

Luciano Alipio <luciano.alipio@grupotecnoset.com.br>

18 de julho de 2023 às 14:34

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DO EXÉRCITO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

(Processo Administrativo nº 64583.013997/2022-51)

TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Cidade de São Paulo, na Rua Tamoios, 246 - Jardim Aeroporto - CEP: 04.630-000, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 64.799.539/0001-35, por seu representante que esta assina, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, solicitar os seguintes esclarecimentos relativos ao edital e seus anexos do pregão acima:

Questionamentos:**1 - QUESTIONAMENTO**

Entendemos que será disponibilizada, porta de comunicação segura entre o órgão contratante e o datacenter da contratada para coleta remota de informações para eficiente gestão de suprimentos e manutenção dos equipamentos. Nosso entendimento está correto?

2 - QUESTIONAMENTO

Entendemos que os valores "estimado unitário", "estimado global" e "valor total estimado", deverão possuir 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Nosso entendimento está correto?

3 - QUESTIONAMENTO

Conforme nosso entendimento sobre o **Anexo I - Termo de Referência - 1. Do Objeto - 1.1**: temos a informação na tabela da volumetria de 170.000 impressões, mas quando verificamos a informação no **Estudo Preliminar - 2. Definição e Especificação das Necessidade e Requisitos**: o estudo apresenta um total de 224.000 impressões. Entendemos que a volumetria estimada para esse projeto, seja a de 224.000 impressões. Nosso entendimento está correto?

4 - QUESTIONAMENTO

Conforme nosso entendimento sobre o Anexo I - Termo de Referência - 7. Materiais a serem disponibilizados: os equipamentos deverão possuir Leitor de cartão integrado. Como é de conhecimento, a maioria dos Fabricantes possui esse Leitor como acessório/opcional. Entendemos que serão aceitos leitores que possam ser integrados ao equipamento. Nosso entendimento está correto?



5 - QUESTIONAMENTO

Conforme nosso entendimento sobre o Anexo I - Termo de Referência - 7. Materiais a serem disponibilizados: precisamos saber qual será o tipo de cartão utilizado para desbloqueio do equipamento?

6 - QUESTIONAMENTO

Conforme nosso entendimento sobre o Anexo I - Termo de Referência - 7. Materiais a serem disponibilizados: precisamos da frequência do cartão para podermos ofertamos o melhor leitor?

Atenciosamente,



Neilton Valença

GERENTE COMERCIAL GOVERNO N/NE

+55 81 9 9103 7065

neilton.valenca@tecnoset.com.br

www.grupotecnoset.com.br



..MAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Para: "torreshmarr@gmail.com" <torreshmarr@gmail.com>

21 de julho de 2023 às 07:41

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Torres galindo <torreshmarr@gmail.com>

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

24 de julho de 2023 às 13:22

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

DIEx.pdf
70K

DIExResposta.pdf
113K

RESPOTA TECNOSET.pdf
422K

26 de julho de 2023 às 15:03

70623791201337&siml=msg-f:17717806237912... 2/3

Para: Neilton Valenca <neilton.valenca@tecnoset.com.br> Gmail - Pedido de Esclarecimento - PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 04.2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RESPOTA TECNOSET.pdf**
422K



DIEx Nº 1564-STI/HMAR
EB: 64583.012083/2023-53

DIEx



Recife, 24 de julho de 2023.

Do Chefe do Setor de Informática

Ao Sr CH SAJ

Assunto: Apoio com resposta a esclarecimentos PR 04/2023

Anexos:

- 1) SELBETTI_TECNOLOGIA; e
- 2) TECNOSET_INFORMÁTICA.

1. Solicito-vos verificar a possibilidade de assessoramento jurídico para resposta a esclarecimentos enviados sobre o PR 04/2023.

2. Segue em anexo os esclarecimentos, em ambos esclarecimentos solicito-vos apoio com o questionamento de número dois.

LARISSA KISCHENAH MAGALHAES BEZERRA - 2º Ten
Respondendo Pela Chefia da Seção de Informática

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente; e

g. na aplicação de notas técnicas serão levados em conta, por meio de análise da amostra ou protótipo do produto ofertado, em especial: desempenho, compatibilidade e durabilidade do produto em aquisição. Classificação final dos licitantes dar-se-á de acordo com a média ponderada das valorações dos fatores técnicos e do preço, em conformidade com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

2. Logo destaque a obrigatoriedade de cumprimento ao descrito no edital, uma vez que este instrumento convocatório delimitou os valores numéricos calculados com duas casas decimais, em conformidade com o que prevê a legislação e de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

PAULO FERNANDO OLIVEIRA DE LACERDA - Maj
CH SAJ

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04.2023

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Para: Neilton Valenca <neilton.valenca@tecnoset.com.br>

26 de julho de 2023 às 15:03

----- Forwarded message -----

De: **Torres galindo** <torreshmarr@gmail.com>

Date: seg., 24 de jul. de 2023 às 13:34

Subject: Re: Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04.2023

To: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

On Fri, Jul 21, 2023 at 7:52 AM HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com> wrote:

----- Forwarded message -----

De: **Neilton Valenca** <neilton.valenca@tecnoset.com.br>

Date: ter., 18 de jul. de 2023 às 14:34

Subject: Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04.2023

To: licitacao.hmar@gmail.com <licitacao.hmar@gmail.com>

Cc: Emmanuel Moraes <emmanuel.moraes@tecnoset.com.br>, Sandra Silva <sandra.silva@grupotecnoset.com.br>

Luciano Alipio <luciano.alipio@grupotecnoset.com.br>

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DO EXÉRCITO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023

(Processo Administrativo n° 64583.013997/2022-51)

TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Cidade de São Paulo, na Rua Tamoios, 246 - Jardim Aeroporto - CEP: 04.630-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n°. 64.799.539/0001-35, por seu representante que esta assina, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, solicitar os seguintes esclarecimentos relativos ao edital e seus anexos do pregão acima:

Questionamentos:

1 - QUESTIONAMENTO

Entendemos que será disponibilizada, porta de comunicação segura entre o órgão contratante e o datacenter da contratada para coleta remota de informações para eficiente gestão de suprimentos e manutenção dos equipamentos. Nosso entendimento está correto?



2 - QUESTIONAMENTO

Entendemos que os valores "estimado unitário", "estimado global" e "valor total estimado", deverão possuir 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Nosso entendimento está correto?

3 - QUESTIONAMENTO

Conforme nosso entendimento sobre o **Anexo I - Termo de Referência - 1. Do Objeto - 1.1**: temos a informação na labela da volumetria de 170.000 impressões, mas quando verificamos a informação no **Estudo Preliminar - 2. Definição e Especificação das Necessidade e Requisitos**: o estudo apresenta um total de 224.000 impressões. Entendemos que a volumetria estimada para esse projeto, seja a de 224.000 impressões. Nosso entendimento está correto?

4 - QUESTIONAMENTO

Conforme nosso entendimento sobre o **Anexo I - Termo de Referência - 7. Materiais a serem disponibilizados**: os equipamentos deverão possuir Leitor de cartão integrado. Como é de conhecimento, a maioria dos Fabricantes possui esse Leitor como acessório/opcional. Entendemos que serão aceitos leitores que possam ser integrados ao equipamento. Nosso entendimento está correto?

5 - QUESTIONAMENTO

Conforme nosso entendimento sobre o **Anexo I - Termo de Referência - 7. Materiais a serem disponibilizados**: necessitamos saber qual será o tipo de cartão utilizado para desbloqueio do equipamento?

6 - QUESTIONAMENTO

Conforme nosso entendimento sobre o **Anexo I - Termo de Referência - 7. Materiais a serem disponibilizados**: necessitamos da frequência do cartão para podermos ofertamos o melhor leitor?

Atenciosamente,



Neilton Valença

GERENTE COMERCIAL GOVERNO N/NE

+55 81 9 9103 7065

neilton.valenca@tecnoset.com.br

www.grupotecnoset.com.br



RESPOTA TECNOSSET.pdf

422K



TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Cidade de São Paulo, na Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto – CEP: 04.630-000, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 64.799.539/0001-35, por seu representante que esta assina, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, solicitar os seguintes esclarecimentos relativos ao edital e seus anexos do pregão acima:

RESPOSTAS

1. A **PROPONENTE** está correta em seu entendimento.
2. O entendimento deste Hospital Militar de Área do Recife é baseado no princípio da LEGALIDADE, que diferente do aplicado ao cidadão civil, no caso da Administração Pública é vinculante, só permitindo agir quando a legislação permite;

Neste caso devemos destacar o constante no parágrafo 5, do artigo 1º da Lei 9069/95, que diz que:

§ 5º Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária nos mercados de valores mobiliários e de títulos da dívida pública, na cotação de moedas estrangeiras, na Unidade Fiscal de Referência - UFIR e na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

Com relação ao julgamento de propostas em licitações para contratação de bens e serviços de informática o TCU tem o entendimento que nos julgamentos de propostas em licitações para contratação de bens e serviços de informática, devem ser adotados os procedimentos de acordo com disposições do Decreto nº 1.070/1994;

A 4ª edição da Revista "Licitações e Contratos" do Tribunal de Contas da União diz claramente que as propostas técnicas serão classificadas e avaliadas de acordo com os critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório, mediante ponderação da nota e peso atribuídos a cada um dos fatores. Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente; e

Na aplicação de notas técnicas serão levados em conta, por meio de análise da amostra ou protótipo do produto ofertado, em especial: desempenho, compatibilidade e durabilidade do produto em aquisição. Classificação final dos licitantes dar-se-á de acordo com a média ponderada das valorações dos fatores técnicos e do preço, em conformidade com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

Logo destaco a obrigatoriedade de cumprimento ao descrito no edital, uma vez que este instrumento convocatório delimitou os valores numéricos calculados com duas casas decimais, em conformidade com o que prevê a legislação e de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

3. A volumetria estimada para este projeto é de 170.000 impressões.
4. A **PROPONENTE** está correta em seu entendimento
5. Serão aceitos cartões que possuam tecnologias comumente utilizadas no mercado como RFID ou NFC por exemplo, não se restringindo as estas tecnologias.

6. Serão aceitos cartões que possuam frequências comumente utilizadas no mercado como as frequências da tecnologia RFID ou NFC por exemplo, não se restringindo as estas tecnologias.





HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



Pedido de Esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - Serviços de Outsourcing de Impressão.

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Para: Sarah Ribeiro do Nascimento <sarah.nascimento@selbetti.com.br>

27 de julho de 2023 às 08:18

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RESPOTA SELBETTI.pdf**
422K



SELBETTI TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.230/0001-86, com sede na Rua Padre Kolb, nº 723 - CEP: 89.202-350 - Bairro: Bucarein - Joinville/SC, vem tempestivamente, visando acima de tudo uma disputa justa e igualitária no âmbito da legislação vigente, garantindo assim a competitividade do pregão que irá ocorrer, solicitar os seguintes esclarecimentos:

RESPOSTAS

1. A **PROPONENTE** está correta em seu entendimento.
2. O entendimento deste Hospital Militar de Área do Recife é baseado no princípio da **LEGALIDADE**, que diferente do aplicado ao cidadão civil, no caso da Administração Pública é vinculante, só permitindo agir quando a legislação permite;

Neste caso devemos destacar o constante no parágrafo 5, do artigo 1º da Lei 9069/95, que diz que:

§ 5º Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária nos mercados de valores mobiliários e de títulos da dívida pública, na cotação de moedas estrangeiras, na Unidade Fiscal de Referência - UFIR e na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

Com relação ao julgamento de propostas em licitações para contratação de bens e serviços de informática o TCU tem o entendimento que nos julgamentos de propostas em licitações para contratação de bens e serviços de informática, devem ser adotados os procedimentos de acordo com disposições do Decreto nº 1.070/1994;

A 4ª edição da Revista "Licitações e Contratos" do Tribunal de Contas da União diz claramente que as propostas técnicas serão classificadas e avaliadas de acordo com os critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório, mediante ponderação da nota e peso atribuídos a cada um dos fatores. Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente; e

Na aplicação de notas técnicas serão levados em conta, por meio de análise da amostra ou protótipo do produto ofertado, em especial: desempenho, compatibilidade e durabilidade do produto em aquisição. Classificação final dos licitantes dar-se-á de acordo com a média ponderada das valorações dos fatores técnicos e do preço, em conformidade com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

Logo destaco a obrigatoriedade de cumprimento ao descrito no edital, uma vez que este instrumento convocatório delimitou os valores numéricos calculados com duas casas decimais, em conformidade com o que prevê a legislação e de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

3. A **PROPONENTE** está correta em seu entendimento



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



Impugnação Pregão nº 04/2023

1 mensagem

Licitacoes Solucoes <licitacoes@solucoes-pe.com>

Para: e-maillicitacao.hmar@gmail.com

Cc: licitacao.hmar@gmail.com

28 de julho de 2023 às 16:00

Sr. Pregoeiro, boa tarde!

Enviamos nossa impugnação referente ao Pregão nº 04/2023.

Atenciosamente,

Anna Cristina

Analista de Licitação Sênior

Soluções Serviços

81-3033-1164

HOSPITAL MILITAR RECIFE INMETRO IBAMA.pdf

247K

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 64583.013997/2022-51)

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por intermédio do seu pregoeiro e equipe de apoio, publicou Edital de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no regime de menor valor do grupo, com abertura designada para o dia 03/08/2023, às 9:00, tendo por objeto "a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão na modalidade franquia de páginas, para impressões monocromáticas com assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva especializada, com reposição de peças e fornecimento de insumos, abrangendo: (a) Fornecedor de Equipamentos; (b) Solução de Gestão de Impressão; (c) Fornecedor de Consumíveis e Componentes; (d) Transporte, Instalação e Configuração dos Equipamentos; (e) Capacitação no uso da Solução de Gestão e na Operação dos Equipamentos, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

Ocorre que, no Edital em questão, estabelece condição que compromete, restringe e frustra o caráter competitivo do certame, o que é expressamente vedado pelo § 1º, I, do Art. 3º, da Lei nº 8666/93. Em face dos fatos e fundamentos, a seguir aduzidos, vem através deste interpor impugnação, Vejamos:

1. Na pág. 30 itens 4.3.1.2 e 4.4.4 diz:

4.3.1.2. Para a comprovação de adoção do contido na IN 06 IBAMA a licitante deverá apresentar a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido;

4.4.4. Bens que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO, bem como Selo Procel de Economia de Energia, no que couber;

É pacificado pelos tribunais superiores que a exigência de apresentação de Certificado do IBAMA e INMETRO como forma de habilitação, conforme se encontra no itens 4.3.1.2 e 4.4.4, é ilegal e nulas de pleno direito, nos termos do Acórdão que segue:

Acórdão 1542/2013-Plenário – Relator: JOSÉ JORGE

"Dessa forma, é pacífico o entendimento de que certificados dessa natureza não podem figurar como critério de habilitação, tendo em vista que estes, por si só, não garantem à Administração Pública a certeza de contratação da proposta mais vantajosa."

Informativo de Licitações e Contratos nº 408 – TCU:

Nas licitações para compra de produto de certificação voluntária, é irregular a exigência de que a certificação seja fornecida exclusivamente por instituição acreditada pelo Inmetro, devendo ser aceitas certificações equivalentes, como as emitidas por entidades com as quais o Inmetro mantém acordo de reconhecimento mútuo, cuja apresentação só pode ser exigida no momento da celebração do contrato ou do fornecimento, evitando-se, assim, onerar desnecessariamente os licitantes. **Acórdão 337/2021 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas.**

Plenário Acórdão 445/2016 Plenário, Pedido de Reexame, Relator Ministro Raimundo Carreiro:

1. É lícito a Administração exigir, como critério de aceitação das propostas, que os produtos de informática ofertados pelos licitantes cumpram os requisitos técnicos previstos na Portaria Inmetro 170/2012. Todavia, não pode ser exigida a certificação correspondente, pois constitui modalidade voluntária de certificação,

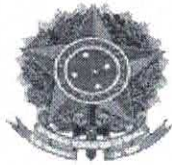
abra vistas aos concorrentes, para analisar a justificativa técnica do setor responsável que determinou tais exigências. Bem como que, caso o pregoeiro não reconheça da presente impugnação, encaminhe os autos para a autoridade superior, para pronunciamento.

Recife, 28 de Julho de 2023.

Tiago Glasner

**SOLUÇÕES – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO EIRELI**

Por seu representante legal
Tiago Glasner De Maia Chagas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



DIEx Nº 209-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.012443/2023-17

URGENTÍSSIMO

Recife, 31 de julho de 2023.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe do Setor de Informática

Assunto: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023 - impressora

Anexos:

- 1) 1.1._impugnação_-_empresa_soluções; e
- 2) 1._e-mail_-_empresa_soluções.

1. Informo que a Empresa - SOLUÇÕES – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, remete Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 04/2023 - serviço de locação de impressora.

2. Desta forma, solicito análise e resposta hoje, tendo em vista que a abertura do pregão esta prevista para 02/08/2023.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC
Chefe da SALC

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

31/07/2023 13:44
DIEx Nº 1619-STI/HMAR
EB: 64583.012486/2023-01



Recife, 31 de julho de 2023.

Do Chefe do Setor de Informática

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023 - impressora

Referências: a) DIEx nº 209-SALC/OD/HMAR, de 31 JUL 23; e
b) DIEx Simplificado nº 26-SAJ/HMAR, de 31 JUL 23.

1. Em resposta ao DIEx 209-SALC/OD/HMAR de 31 JUL 23, segue resposta em anexo.

2. Para compor a resposta foi utilizado apoio da seção de jurídico por meio do DIEx 26-SAJ/HMAR de 31 JUL 23.

3. Seguem abaixo as **respostas**:

3.1)QUESTIONAMENTO 1: Em atenção ao Documento referenciado, informo que, salvo melhor juízo, o pedido de impugnação da Empresa SOLUÇÕES – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, do ponto de vista jurídico/administrativo **não deve prosperar**, em virtude do que segue:

a. no que tange ao item 4.3.1.2, trata-se do estrito cumprimento de norma vigente na legislação brasileira (IN nº 6/2013 do IBAMA), não podendo, portanto, a Administração Pública ou o particular se afastarem do cumprimento das normas em vigor, além disso, não se trata de condição para a Habilitação, que tem seus requisitos expressos no item 9 do Edital, não estando incluída, em tal tópico "9", a citada certificação; e

b. no que diz respeito ao item 4.4.4, somente, serão solicitadas as exigências determinadas pela legislação Brasileira, estando as certificações contidas em tal dispositivos condicionadas ao termo "no que couber", ademais, tampouco são requisitos para a habilitação do vencedor que, conforme dito, obedecerá aos requisitos contidos no item 9 do Edital.

3.2)QUESTIONAMENTO 2: Quanto a digitalização dos documentos, deve ser adotado o seguinte item do edital: Formato de arquivos de saída: JPEG, TIFF, XPS, PDF, PDF pesquisável (OCR)

3.3)QUESTIONAMENTO 3: Ambas frequencias serão aceitas. Serão aceitos cartões e frequencias que possuam tecnologias comumente utilizadas no mercado como RFID ou NFC por exemplo, não se restringindo a estas tecnologias

3.4)QUESTIONAMENTO 4: Apresentar todas as funcionalidades em um único produto. No nosso entendimento quando menciona todas as funcionalidades, está relacionada com a gestão de impressão, e não na gestão de contadores/suprimentos das máquinas. Está correto nosso entendimento?

A PROPONENTE está correta em seu entendimento.

LARISSA KISCENAH MAGALHAES BEZERRA - 2ª Ten
Respondendo Pela Chefia da Seção de Informática

DIEx Nº 1664-STI/HMAR
EB: 64583.012895/2023-07

Recife, 4 de agosto de 2023.



Do Chefe do Setor de Informática
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Análise de propostas PR 4/2023

1. Versa o presente expediente sobre análise de propostas do processo de licitação 4/2023.
2. Sabendo que este certame tem como objetivo uma modernização completa da estrutura de fornecimento de documentos no Hospital Militar de Área de Recife, sendo esta uma etapa importante para a implantação do SIH-EB/AGHuse e que este hospital presta assistência em saúde de forma integral a toda família militar da 7ª região. Os critérios de seleção estabelecidos neste edital, se fazem necessários em virtude da complexidade e criticidade do serviço a ser executado nesta Organização Militar de Saúde, mantendo-se a equidade entre interesse da Administração e competitividade do certame. Nesse contexto:
3. Desclassifico a 1º Colocada, empresa: PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA - CNPJ 42.925.322/0001-91, pelos motivos especificados a seguir:
 - a) Descumprimento do item 3.7.10.38.1:

A solução de digitalização com OCR não poderá ser utilizado em soluções instaladas nas estações de trabalho dos usuários, ou que o usuário tenha que converter o documento da sua estação de trabalho, essa solução será processada nas Multifuncionais
 - b) Deixar de apresentar relação explícita de pessoal técnico especializado de acordo com o item 19.24.6 deste Termo de Referência.
4. Declaro que o serviço oferecido na proposta oferecida pela 2º Colocada, empresa: C02- SOLUCOES SERVICOS DE LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ 07.759.174/0001-81, **atende as condições especificadas para realização dos serviços exigidos.**

EMANUEL PEIXOTO VICENTE - Cap
Chefe do Setor de Informática

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

FOLHA: 299

HOSPITAL MILITAR - Pregão nº 04/2023 - Processo nº 64583.013997/2022-51

1 mensagem

Licitacoes Solucoes <licitacoes@solucoes-pe.com>
Para: licitacao.hmar@gmail.com

3 de agosto de 2023 às 10:36

Sr. Pregoeiro, bom dia!

Após análise da proposta da empresa Printpage, verificamos alguns pontos que precisam ser analisados:

1. Foi esclarecido que seriam aceitas 2 casas decimais após a vírgula para valores unitários;
2. O equipamento ofertado não atende no item da especificação da máquina - Digitalização em OCR nativo ou embarcado no equipamento para realização das tarefas de escaneamento em arquivo pesquisável. Não será aceito software instalado em servidor ou estação de trabalho dos usuários. Pág. 33 do edital.
3. De acordo com o decreto que a empresa optou para critério de desempate ela deveria informar a comprovação na proposta de preços. Não visualizamos a comprovação do benefício PPB+TR.
4. Proposta em anexo inicial acima do estimado da licitação;
5. Declaração de pessoal técnico, conforme item 19.24.6 pág. 52.

*Favor informar um telefone para contato.

Atenciosamente,

Anna Cristina

Analista de Licitação Sênior

Soluções Serviços

81-3033-1164

12 DOWNLOAD DE EDITAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
Hospital Militar de Área de Recife
Código da UASG: 160199



Pregão Eletrônico Nº 4/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão na modalidade franquia de páginas, para impressões monocromáticas com assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva especializada, com reposição de peças e forn de insumos, abrangendo: Fornecimento de Equipamentos; Solução de Gestão de Impressão; Fornecimento de Consumíveis e Componentes; Transporte, Instalação e Configuração dos Equipamentos; Capacitação no uso da Solução de Gestão e na Operação dos Equipamentos

Edital a partir de: 21/07/2023 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 15:00 Hs

Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista - Boa Vista - Recife (PE)

Telefone: (0xx81) 21234841

Fax: (0xx81)

Entrega da Proposta: 21/07/2023 às 08:00Hs

Itens de Serviços

1 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Policromático A4 Acima de 40 PPM

Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Policromático A4 Acima de 40 PPM

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Unidade de fornecimento: UNIDADE

2 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 SemPapel

Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 SemPapel

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 170000

Unidade de fornecimento: PÁGINA

Informações Adicionais do Download

O conteúdo deste edital é de inteira responsabilidade do órgão licitante, e eventuais problemas devem ser tratados com o mesmo.

[Voltar](#) [Download](#)

OBS: Licitação sem sucesso, foi publicada sem agrupamento e a quantidade incorreta.

Foi publicada nova licitação como PR 25/2023, abertura será 21/08/2023.